



---

## Minuta do Edital

---



---

## MINUTA EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2013

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através da **SUSER - SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, por maior oferta para outorga da concessão de 2 (dois) lotes para operação do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Volta Redonda, com a finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento da população por ônibus, microônibus ou quaisquer veículos de transporte coletivo rodoviário de passageiros, que será julgada por **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, constituída pelo decreto nº \_\_\_\_\_, sendo a presente licitação regida pelo disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações; pelas normas gerais das Leis Federais 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, e 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e ainda pela Lei Orgânica do Município de Volta Redonda e demais normas aplicáveis e, em observância ao Modelo da Outorga dos serviços objeto da Audiência Pública realizada no dia **XX** de **mês** de 201**3**.

**A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA** serão recebidas pelo Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, abertas e julgadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em ato público, no auditório do Palácio 17 de Julho, Sede da Municipalidade, sito à Praça Sávio Gama, 53,



---

Bairro Aterrado, Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, às \_\_\_\_ horas, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observados os preceitos legais pertinentes.

A qualquer tempo antes da submissão das propostas, ao **(FAVOR ALTERAR O TEXTO DE “PREFEITURA MUNICIPAL” PARA “MUNICÍPIO” EM TODO O EDITAL) MUNICÍPIO** DE VOLTA REDONDA poderá, por qualquer motivo, seja por iniciativa própria, seja em resposta a um esclarecimento solicitado por uma empresa, modificar o instrumento licitatório por adendo. O adendo deverá ser publicado com a mesma publicidade dada à divulgação do EDITAL e remetido via fax para todas as empresas que retiraram o EDITAL.

No caso de a alteração afetar a formulação da PROPOSTA será reaberto o prazo de divulgação, na forma da Lei.

Para representação da LICITANTE, em todos os atos, eventos ou reuniões da CONCORRÊNCIA nº. \_\_\_\_/2013, deverá ser entregue o documento prévio de CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo VII.1 do presente EDITAL, o qual deverá ser apresentado pelo Representante Legal da LICITANTE na entrega dos envelopes nº.1 e 2. Caso a LICITANTE queira substituir seu Representante Legal, deverá emitir novo CREDENCIAMENTO em nome de seu substituto, observadas as mesmas regras aplicáveis ao anterior, devendo ser entregue na primeira reunião após ocorrida a substituição.

Somente será admitido um Representante Legal de cada Empresa ou Consórcio em cada ato, evento ou reuniões da CONCORRÊNCIA nº. \_\_\_\_/2013.

Outros Representantes de cada Empresa ou Consórcio poderão assistir as reuniões da CONCORRÊNCIA nº. \_\_\_\_/2013, somente na condição de ouvinte.



---

## **I – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. A Concorrência reger-se-á pelo artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, pela Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal 9.074, de 07 de julho de 1995 e pela Lei Federal 12.587, de 03 de janeiro de 2012, bem como pelo Plano Diretor, aprovado pela Lei Municipal 4.441, de 06 de agosto de 2008 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e pelas disposições deste EDITAL.

## **II – DAS DEFINIÇÕES**

2.1. São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste EDITAL, em seus ANEXOS ou, ainda, na legislação aplicável:

I. ADJUDICATÁRIA(S): a empresa ou consórcio de empresas a quem será adjudicado o objeto da CONCESSÃO;

II. ANEXO: parte integrante do EDITAL que traz o detalhamento de questões relevantes para a prestação do serviço, objeto do Certame Licitatório;

III. CEL: Comissão Especial de Licitação designada para o julgamento desta Concorrência;

IV. CONCESSIONÁRIA: a empresa ou consórcio de empresas, vencedora da licitação com quem se celebrará o CONTRATO DE CONCESSÃO;

V. CONTRATADA: a empresa ou consórcio de empresas, vencedora da licitação que firmará o CONTRATO DE CONCESSÃO com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro;

VI. CONTRATANTE: o Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro;

VII. CONTRATO: o CONTRATO DE CONCESSÃO a ser celebrado com a licitante vencedora da Concorrência;



---

VIII. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: o conjunto de documentos a serem apresentados pelas LICITANTES, destinados a verificar a sua habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

IX. EDITAL: no caso o presente EDITAL de Concorrência nº. /2013 e todos os seus ANEXOS;

X. LICITANTE: a empresa ou consórcio de empresas que participe desta Licitação;

XI. LOTE: divisão do objeto da presente concorrência, correspondente a parcela do território do Município que será atendida por cada concessionária;

XII. MUNICÍPIO: o Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro;

XIII. PODER CONCEDENTE: o Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro;

XIV. PMVR: Prefeitura Municipal de Volta Redonda;

XV. PROPOSTA: o conjunto formado pelos documentos apresentados pelas LICITANTES na PROPOSTA DE PREÇOS;

XVI. REAJUSTE: mecanismo periódico e ordinário de ajuste das condições econômico-financeiras do CONTRATO DE CONCESSÃO, a fim de recompor o valor da tarifa de remuneração, feito mediante aplicação anual da fórmula de reajuste prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO;

XVII. REVISÃO: mecanismo extraordinário de ajuste das condições do CONTRATO DE CONCESSÃO, visando o restabelecimento de seu equilíbrio econômico ou financeiro, feito mediante a aplicação da metodologia de cálculo da tarifa de remuneração, prevista no Anexo V deste Edital, sempre que ocorrerem qualquer das causas previstas neste Edital e no CONTRATO DE CONCESSÃO, podendo haver variação da tarifa para cima ou para baixo;

XVIII. STPP: Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Volta Redonda;

XIX. SUSER: Superintendência de Serviços Rodoviários.



---

### III – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação consiste na outorga de CONCESSÃO, distribuída em 2 (dois) lotes, para operação do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Volta Redonda, com a finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento da população por ônibus, conforme descrição deste EDITAL e seus ANEXOS e em consonância com as disposições da legislação aplicável e vigente e, demais normas inerentes à matéria.

3.1.1. A delimitação e as características de cada um dos lotes que compõe o Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Volta Redonda estão definidas no ANEXO II – Projeto Básico, deste EDITAL.

3.2. Incluem-se no objeto da CONCESSÃO, como obrigações inerentes à execução do objeto principal, além de outras estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente:

3.2.1. Sistema de Bilhetagem Eletrônica: o fornecimento do serviço, a gestão da operação, manutenção dos equipamentos, hardware, software e validação de créditos eletrônicos.

3.2.2. A cobrança de tarifa nos ônibus e, quando houver, nos terminais e pontos de parada do STPP, bem como a comercialização de todos e quaisquer créditos para uso no transporte coletivo público de passageiros do Município de Volta Redonda.

3.2.3. A manutenção das novas estações com infraestrutura fechadas ou abertas, painel de informação ao usuário, bem como dos terminais.

3.2.4. A montagem, manutenção e operação de um Centro de Controle Operacional em local indicado e cedido pela SUSER, conforme projeto previsto no Anexo II.10 deste EDITAL.



---

3.2.5. Sistema de Vigilância de Frota por câmeras de televisão: o fornecimento do serviço, a gestão da operação, a manutenção dos equipamentos, hardware e software.

3.3. A modificação do controle societário da CONCESSIONÁRIA, ou da composição do CONSÓRCIO, dependerá de prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE e de comprovação da manutenção das condições de habilitação estabelecidas neste EDITAL e em conformidade com a legislação vigente.

3.6. No Projeto Básico, ANEXO II deste EDITAL, encontram-se as determinações mínimas estabelecidas para a perfeita execução do objeto, em conformidade com a estrutura de integração do STPP.

3.7. As características operacionais dos serviços e as demais especificações técnicas poderão ser alteradas a critério do PODER CONCEDENTE sempre que necessário para o atendimento das necessidades dos usuários, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

3.8. As CONCESSIONÁRIAS ficarão obrigadas à prestação de serviços adequados, atendendo rigorosamente os princípios de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, inerentes aos serviços públicos, nos termos dos regulamentos próprios dos órgãos municipais responsáveis pela administração, fiscalização e regulação dos serviços.

3.9. A prestação dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável e vigente, nas normas, padrões e procedimentos dispostos neste EDITAL e no CONTRATO.

3.10. Ao longo do prazo da CONCESSÃO as especificações operacionais dos serviços de transporte coletivo (itinerário, frequência, horários e frota) serão adequadas às necessidades de melhor atendimento da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade e do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, por iniciativa do PODER CONCEDENTE ou da



---

CONCESSIONÁRIA, neste caso com a anuência prévia do PODER CONCEDENTE.

3.11. As novas linhas e os novos serviços que forem criados em função do crescimento natural da população ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do MUNICÍPIO, bem como, da divisão, prolongamento ou fusão de linhas, fazem parte do objeto das concessões ora licitadas, de modo que tais serviços serão de responsabilidade da(s) CONCESSIONÁRIA(S) do(s) respectivo(s) lote(s), resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO.

3.11.1. As novas LINHAS, criadas ao longo da CONCESSÃO, que tiverem itinerário adstrito a um determinado lote ou que liguem este lote à Região Central da Cidade de Volta Redonda serão de operação exclusiva da concessionária do respectivo lote.

3.11.2. As novas LINHAS cujo itinerário percorra mais de um lote, atravessando ou não a Região Central de Volta Redonda, terão sua oferta distribuída entre as CONCESSIONÁRIAS dos respectivos lotes envolvidos, de forma proporcional à participação de cada lote na demanda de passageiros envolvida, a ser levantada pela SUSER.

#### **IV – DAS GRATUIDADES E DOS DESCONTOS**

4.1. As gratuidades e os descontos tarifários do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Volta Redonda são aqueles previstos na legislação municipal vigente à época da publicação deste EDITAL.

4.2. Novas gratuidades, ampliações das gratuidades ou benefícios tarifários existentes, novos abatimentos ou novos benefícios tarifários somente serão concedidos ou criados, ao longo da CONCESSÃO, com a indicação da fonte dos recursos financeiros compensatórios, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO e não prejudicar a modicidade das tarifas.





---

## V - DOS PRAZOS

5.1. A CONCESSÃO para exploração dos serviços objeto desta Concorrência terá prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por até 8 (oito) anos, findo o qual é assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito de participar de nova licitação.

5.2. Ao término da concessão, será realizada licitação para nova delegação da operação dos serviços.

5.3. O prazo da CONCESSÃO será contado a partir da data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

5.4. O prazo máximo para início da operação dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

5.5. Na data de início da operação, a CONCESSIONÁRIA deverá contar com frota, garagem (provisória ou definitiva) e respectiva infraestrutura, equipamentos e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo a todas as exigências estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, especialmente no ANEXO II –Projeto Básico, sob pena de perda do direito à contratação ou declaração de caducidade da CONCESSÃO, conforme o caso.

5.6. O Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverá estar disponível e em perfeito funcionamento, na data de início da operação, atendendo a todas as especificações do ANEXO II.6 deste Edital.

5.7. O Centro de Controle Operacional (provisório ou definitivo) deverá estar disponível e em funcionamento, na data de início da operação, atendendo as especificações do ANEXO II.10 deste Edital.

5.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste EDITAL em dia de expediente da PMVR.



---

## **VI - DO VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

6.1. O valor do CONTRATO DE CONCESSÃO, com base na receita total estimada para 20 (vinte) anos de vigência da concessão, por lote é de:

Lote 1: R\$1.002.805.200,00 (Um bilhão, dois milhões, oitocentos e cinco mil e duzentos reais).

Lote 2: R\$668.536.800,00 (Seiscentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

## **VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas ou consórcio de empresas que documentalmente comprovem e satisfaçam, nos termos do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, suas condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e de respeito ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como as estabelecidas neste EDITAL, seus ANEXOS e na legislação pertinente.

7.2. Só poderão participar da licitação empresas cujo objeto ou finalidade social, tenham previsão expressa de atividade econômica que inclua a operação de serviço público de transporte coletivo de passageiros e que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste EDITAL e seus ANEXOS e da legislação vigente e aplicável.

7.2.1. Em caso de consórcio de empresas todas as suas componentes deverão ter, em sua finalidade social, previsão expressa de atividade que inclua o objeto deste EDITAL, ou seja, a operação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros.

7.3. Não poderão participar da LICITAÇÃO as empresas:

7.3.1. Suspensas do direito de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, e qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento.



---

7.3.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

7.3.3. Que estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em liquidação ou dissolução.

7.3.4. Que não apresentarem prova de regularidade relativa às contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, conforme preceitua o artigo 2º, Lei Federal 9.012, de 30 de março de 1995.

7.3.5. Que não apresentarem prova de regularidade no cumprimento dos encargos sociais relativos ao INSS.

7.3.6. Que não apresentarem a garantia de proposta, nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;

7.3.7. Que não tenham retirado, mediante troca por um CD virgem, o CD contendo o EDITAL e seus elementos constitutivos, na SUSER, sito à Av. dos Trabalhadores, nº. 333, Bairro Centro, Volta Redonda – RJ.

7.3.8. Não poderão participar da licitação os fundos e fundações que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

7.3.9. Que se encontrarem enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.10. Que tiverem controle societário ou sócio (s) comum (ns), independente da participação societária, com outro proponente ou com empresa integrante de outro consórcio que concorra nesta licitação, ressalvado o caso de empresas inseridas dentro de um mesmo proponente, ou seja, de um mesmo consórcio licitante o qual poderá ser formado por empresas do mesmo grupo econômico ou que tenham controle societário ou sócio (s) comum (ns).

7.3.11. Não poderão participar do presente certame pessoas naturais.

7.3.12. Não será permitida a participação de LICITANTE cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, ou componentes do seu quadro



---

técnico seja servidor do Município de Volta Redonda, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

7.4. A participação de consórcio fica sujeita às seguintes regras:

7.4.1. Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação do nome do consórcio, da consorciada líder responsável pelo consórcio, da proporção da participação de cada integrante e do prazo de duração do consórcio, o qual não poderá ser inferior ao prazo de duração do contrato de concessão.

7.4.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será de empresa brasileira.

7.4.3. Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

7.4.3.1. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, observada a proporção da respectiva participação no consórcio.

7.4.4. As empresas consorciadas não poderão participar da concorrência isoladamente, nem através de mais de um consórcio.

7.4.5. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da concorrência quanto na execução do CONTRATO.

7.4.6. Não poderá o consórcio ter sua composição ou constituição alterada, ou sob, qualquer forma modificada sem a prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

7.4.7. As empresas ou entidades estrangeiras deverão ter, na data de apresentação da proposta, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, apresentando documentação formal de expressa submissão a legislação Brasileira.



---

7.4.8. Será vedada a substituição da empresa líder, indicada na apresentação da documentação, salvo quando previamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE.

7.4.9. A empresa líder do consórcio será a responsável perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

7.4.10. Caso o consórcio venha a ser vencedor deste Certame Licitatório, este ficará obrigado a promover, antes da celebração do CONTRATO, a sua constituição e o seu devido registro, com a finalidade de executar o CONTRATO DE CONCESSÃO, nos termos do artigo 20, da Lei Federal 8.987/95, observado o disposto no Item 20.1.1. deste EDITAL.

7.5. A PROPONENTE deverá recolher a Secretaria Municipal de Fazenda de Volta Redonda, em horário bancário, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data designada para entrega dos envelopes e abertura da licitação, garantia da PROPOSTA no valor de R\$ 5.014.026,00 (cinco milhões, quatorze mil reais e vinte e seis centavos) referente ao Lote 1, e de R\$ 3.342.684,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais, seiscentos e oitenta e quatro reais) referente ao Lote 2, conforme disposto no Inciso III do art. 31 da Lei Federal 8.666/93, cujo comprovante, ANEXO IX deste EDITAL, deverá ser juntado aos documentos de Habilitação (Envelope nº. 01).

7.5.1. A Garantia da Proposta poderá ser efetuada nos termos do inciso III do art. 31 da Lei Federal 8.666/93, e deverá ser prestada numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93:

- a) moeda corrente do país;
- b) título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro garantia; e,



---

d) fiança bancária, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do dia da entrega da PROPOSTA e renovável sucessivamente, se necessário.

7.5.2. A garantia da PROPOSTA das empresas não vencedoras será devolvida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO com a LICITANTE vencedora, através de requerimento das interessadas.

7.5.3. No caso da empresa vencedora se recusar a assinar o CONTRATO, a mesma será penalizada com a perda da garantia, a fim de saldar a multa estabelecida no Item 12.1.3, a qual será executada e apropriada aos cofres da PMVR.

7.6. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL, ressalvado o direito recursal.

7.7. Serão considerados inabilitados na presente licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente EDITAL, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos legais mencionados neste instrumento.

7.7.1. Para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA exigidas neste EDITAL, a LICITANTE deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste EDITAL.

7.7.1.1. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA serão consideradas de responsabilidade exclusiva da LICITANTE, acarretando-lhe a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, na forma prevista no presente EDITAL.

7.8. As declarações e compromissos a serem firmados pelas LICITANTES deverão ser apresentados no original, em papel timbrado, datado e com firma reconhecida do signatário.

7.9. A CEL considerará que as propostas foram elaboradas em total e perfeito conhecimento das determinações e informações constantes deste



EDITAL, sendo vedado à LICITANTE propor ou postular quaisquer modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto desta Licitação, não podendo também, posteriormente, sob o mesmo fundamento, alegar prejuízo ou reivindicar benefício, devendo, em caso de dúvidas, solicitar previamente à CEL, por escrito, as informações necessárias à elaboração de sua PROPOSTA.

7.10. A PROPONENTE arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação da sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou resultados desta.

7.11. A LICITANTE poderá apresentar propostas para os 2 (dois) lotes do STTP. Em caso de uma mesma LICITANTE se sagrar vencedora dos 2 (dois) lotes, a operação será realizada de forma única.

## VIII - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. Os representantes credenciados deverão entregar simultaneamente, à CEL os documentos e as propostas, exigidos no presente EDITAL em envelopes fechados, distintos e numerados de 01 a 02 na seguinte forma:

**Envelope nº 01:** (contendo todos os documentos correspondentes à Habilitação) indicando externamente:

ENVELOPE01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ

Concorrência nº           /2013: CONCESSÃO para operação do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Volta Redonda.

Lote(s): \_\_\_\_\_.

Razão ou denominação social e endereço da LICITANTE



**Envelope nº 02:** (contendo a PROPOSTA DE PREÇOS) indicando externamente:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

Concorrência nº \_\_\_\_/2013: CONCESSÃO para operação do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Volta Redonda.

Lote: \_\_\_\_\_.

Razão ou denominação social e endereço da LICITANTE

8.2. Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, podendo haver palavras técnicas em outro idioma, datilografados ou digitados, rubricados e assinados quando for o caso, pelos representantes legais da PROPONENTE, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas, contendo índice indicando a página dos respectivos documentos.

8.2.1. As LICITANTES que apresentarem proposta para os 2 (dois) lotes deverão apresentar apenas um envelope de HABILITAÇÃO, o qual bastará para o julgamento dos 2 (dois) lotes e 2 (dois) envelopes para PROPOSTA DE PREÇO, sendo cada envelope de PROPOSTA DE PREÇO específico para cada lote.

8.3. Não será aceita documentação remetida por via postal, ou fotocopiadas via fac-símile, ou outro meio não previsto neste EDITAL.

8.4. Cada LICITANTE deverá identificar-se, apresentando ao Presidente da CEL cópia da cédula de identidade e:

8.4.1. No caso de sócio, cópia do contrato social, ato constitutivo ou estatuto da empresa em vigor, comprovando a habilitação do titular ou representante legal qualificado para a assinatura dos documentos pertinentes a licitação.





---

8.4.2. No caso de Representante designado pela LICITANTE, Procuração para Credenciamento de Representante Legal, conforme Modelo constante do ANEXO VII.1 deste EDITAL.

8.5. Somente será admitido envelope entregue direta e pessoalmente por representante da LICITANTE, munido de instrumento de mandato, não sendo admitida documentação remetida por qualquer outra forma de entrega.

8.6. Não será aceita em qualquer hipótese a participação de LICITANTE retardatário, a não ser como ouvinte.

## **IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

9.1. A LICITANTE deverá apresentar para a Habilitação, no Envelope nº. 01, exclusivamente os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por servidor do Setor de Licitações do Município de Volta Redonda, cabendo à CEL solicitar, a qualquer momento os originais para confrontação.

9.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, consiste em:

9.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente publicados.

9.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.4. No caso de consórcio, Instrumento Público ou Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, firmado por todas as



---

consociadas, atendendo a todas as exigências estabelecidas no Item 7.4. deste EDITAL.

9.1.2. A documentação relativa à Qualificação Técnica, consiste em:

9.1.2.1. Atestado, emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado prestadora de serviço público, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em ônibus tipo urbano, por período de delegação mínimo de 120 (cento e vinte) meses, com frota vinculada ao serviço (na data de assinatura do atestado) de, no mínimo, 61 (sessenta e um) veículos para o Lote 1 e 41 (quarenta e um) veículos para o Lote 2 e média mensal de 1.650.000 (um milhão seiscentos e cinquenta mil) passageiros para o Lote 1 e 1.100.000 (um milhão e cem mil passageiros) para o Lote 2.

9.1.2.1.1. O atestado deverá informar o local, a natureza do serviço e o quantitativo da frota utilizada na prestação do respectivo serviço, bem como assinalar o prazo pelo qual a LICITANTE presta ou prestou o serviço.

9.1.2.1.2. Caso a prestação de serviço tenha sido realizada por subcontratação, o atestado fornecido pela subcontratante deverá ser homologado pelo respectivo PODER CONCEDENTE.

9.1.2.1.3. O atestado deverá ser apresentado em nome da empresa LICITANTE, por se tratar de comprovação de experiência técnico-operacional.

9.1.2.1.4. Em caso de consórcio, a comprovação de experiência técnica deverá ser realizada pelo somatório dos quantitativos representados nos atestados de suas empresas integrantes, observada, no mínimo, a proporcionalidade de cada empresa no consórcio.

9.1.2.1.5. No caso de a LICITANTE concorrer nos 2 (dois) lotes, o atestado deverá abranger a soma dos quantitativos mínimos exigidos



---

para cada um dos lotes, tendo em vista a possibilidade de adjudicação dos 2 (dois) lotes pela mesma LICITANTE.

9.1.2.1.6. De forma anexa ao atestado, deverá ser apresentada declaração da LICITANTE, informando o nome, cargo, endereço e telefone de funcionário do órgão emitente do atestado que possa prestar, caso necessário, esclarecimentos sobre o documento, em caso de diligência da CEL.

9.1.2.2. Compromisso de que irá disponibilizar imóvel (is) destinado (s) à instalação de Garagem(ns) para execução do serviço licitado, pelo período de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, conforme Modelo do ANEXO VII.2 deste EDITAL, observados os requisitos mínimos das instalações de garagem, fixados no Projeto Básico - ANEXO II deste EDITAL.

9.1.2.2.1. A LICITANTE vencedora de cada lote deverá disponibilizar e adequar o(s) imóvel(is) destinado(s) às garagem(ns) às condições técnicas mínimas exigidas no Projeto Básico - ANEXO II deste EDITAL, apresentando alvará municipal de localização, até a data de início da operação dos serviços, sob pena de extinção do CONTRATO, por caducidade, ou perda do direito à contratação.

9.1.2.3. Relação de veículos que serão utilizados quando do início da execução do serviço licitado, atendendo às exigências e quantitativos mínimos definidos no Projeto Básico - ANEXO II deste EDITAL, contendo a descrição e o tipo específico de cada veículo, com detalhamento de itens como capacidade total de transporte de passageiros (sentados e em pé), ano de fabricação, modelo e marca do chassi, bem como modelo e marca da carroceria dos veículos. No caso de frota já existente, a relação deverá conter a identificação da placa de cada veículo.

9.1.2.3.1. Não é exigida propriedade ou posse prévia dos veículos, mas deverá a licitante comprovar a sua disponibilidade futura, condicionada à participação vitoriosa no certame, da seguinte forma:

9.1.2.3.1.1. Em caso de propriedade ou regime de arrendamento mercantil (leasing) sobre veículos já existentes, a comprovação



---

de disponibilidade deverá ocorrer através da apresentação de CRV – Certificado de Registro de Veículo ou CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, em nome da LICITANTE;

9.1.2.3.1.2. Em caso de veículos ainda não disponíveis, pertencentes a terceiros ou a serem fabricados, que serão obtidos pela LICITANTE, deverá ser apresentada:

a) declaração de disponibilidade dos bens firmada pela LICITANTE conforme modelo constante do ANEXO VII.3 do presente EDITAL, acompanhada da(s) declaração(ões) contidas dos itens abaixo, letra b) e ou c) conforme o caso;

b) declaração de disponibilidade dos fabricantes de chassis e carroceria, conforme modelo do ANEXO VII.4 do presente EDITAL; e,

c) em caso de veículos usados, de propriedade de terceiros, declaração assegurando a disponibilidade futura, conforme modelo do ANEXO VII.5 do presente EDITAL.

9.1.2.3.1.3. Sendo apresentada declaração de disponibilidade de veículos usados, pertencentes a terceiro, a que se refere o subitem anterior, a licitante deverá anexar à declaração os documentos de CRV – Certificado de Registro de Veículo ou CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo da frota, emitidos em nome do terceiro.

9.1.2.3.1.4. Os veículos da frota apresentada pela LICITANTE não poderão ter idade individual superior a 8 (oito) anos, sendo que a idade média não poderá ser superior a 4 (quatro) anos. Para definição da idade de cada veículo, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$Iv = Ac - Am$$

Onde:

*Iv = Idade do veículo*



---

**Ac** = Ano em curso (no caso da licitação, ano de sua realização)

**Am** = Ano de Fabricação do Veículo, conforme indicado no CRV, CRLV ou na declaração de disponibilidade.

9.1.2.3.1.5. A idade média da frota será calculada por média aritmética ponderada, considerando o número de veículos da frota situados em cada faixa etária. O resultado final deverá ser apresentado com 2 (duas) casas decimais, utilizando-se de arredondamento matemático, pelo critério científico, quando for o caso.

9.1.2.3.1.6. Em caso de consórcio, os documentos referidos no Item 9.1.2.3. e seus subitens deverão ser apresentados por qualquer ou quaisquer de suas empresas integrantes.

9.1.2.3.1.7. A LICITANTE que participar dos 2 (dois) lotes, deverá apresentar a relação e os documentos referidos no item 9.1.2.3 para cada um dos lotes, havendo restrição para que os mesmos veículos constem na documentação de ambos os lotes, tendo em vista a possibilidade de adjudicação dos 2 (dois) lotes pela mesma LICITANTE.

9.1.2.4. Declaração, conforme Modelo do ANEXO VII.6 deste EDITAL, comprometendo-se, caso vencedor da licitação, a disponibilizar os bens, equipamentos, hardware, software, bem como a instalações e a infraestrutura de central de vendas de créditos, necessários ao funcionamento de sistema de bilhetagem eletrônica, até a data de início da operação, atendendo a todas as exigências definidas no Anexo II.6 deste EDITAL.

9.1.2.5. Declaração, conforme Modelo do ANEXO VII.7 deste EDITAL, comprometendo-se, caso vencedora da licitação, a disponibilizar os bens e recursos humanos necessários à prestação dos serviços, até a data de início da operação.

9.1.2.6. Declaração, conforme Modelo do ANEXO VII.13 deste EDITAL, comprometendo-se, caso vencedora da licitação, a realizar a manutenção das novas estações com infraestrutura fechadas/abertas e painel de informação ao usuário, bem como dos terminais durante a vigência da concessão, nos termos do Projeto Básico.



---

9.1.2.7. Declaração, conforme Modelo do ANEXO VII.14 deste EDITAL, comprometendo-se, caso vencedora da licitação, a disponibilizar os bens, equipamentos, hardware, software, bem como as instalações e a infraestrutura de central de vendas de créditos e Centro de Controle Operacional, até a data de início da operação, atendendo a todas as exigências definidas no Anexo II.10 deste EDITAL.

9.1.2.8. Declaração, conforme Modelo do ANEXO VII.15 deste EDITAL, comprometendo-se, caso vencedora da licitação, a disponibilizar os bens, equipamentos, hardware, software, bem como as instalações necessários ao funcionamento de sistema de vigilância de frota por câmeras de televisão, até a data de início da operação, atendendo a todas as exigências definidas no Projeto Básico - Anexo II deste EDITAL.

9.1.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, consiste em:

9.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data estabelecida para a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1.3.1.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

9.1.3.1.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através de cópia impressa e física das demonstrações digitais, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital perante a Receita Federal.



9.1.3.2. Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo(s) distribuidores(s) da sede da LICITANTE.

9.1.3.2.1. No caso de praças com mais de 01 (um) Cartório distribuidor deverão ser apresentadas Certidões de cada um dos distribuidores.

9.1.3.2.2. Não será aceita Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial com prazo de validade vencido ou que, mesmo não tendo prazo de validade, tenha sido expedida há mais de 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega da PROPOSTA.

9.1.3.2.3. Tratando-se de CONSÓRCIO a exigência do item 9.1.3.2. deverá ser atendida, individualmente, por cada uma de suas consorciadas.

9.1.3.3. Comprovante de recolhimento da Garantia de Proposta, atendendo às exigências do Item 7.5., conforme Modelo constante do ANEXO IX deste EDITAL.

9.1.3.4. A comprovação da boa situação financeira da LICITANTE será feita por meio da avaliação, conforme estipulado nos subitens seguintes:

9.1.3.4.1. A partir dos dados do Balanço referido no subitem 9.1.3.1., a licitante deverá apresentar memória de cálculo do índice de Solvência Geral (SG), resultante da aplicação da fórmula a seguir, que terá de ser igual ou maior que 01 (um), observando-se, no cálculo, duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais sem qualquer tipo de arredondamento:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.1.3.4.2. A LICITANTE que apresentar resultado menor que 01 (um), no cálculo do índice acima referido será inabilitada.

9.1.3.5. Quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis



do último exercício social deve ser acompanhada das publicações exigidas pelo art. 289 da Lei Federal 6.404/1976.

9.1.3.6. Tratando-se de CONSÓRCIO, os documentos exigidos no item 9.1.3 deverão ser apresentados, individualmente, por cada uma de suas consorciadas, e a prova de índice mínimo referida no item 9.1.3.4 deverá ser realizada pelo somatório proporcional dos valores de ativo e passivo representados no balanço de cada uma de suas consorciadas, observando-se a participação de cada empresa no consórcio. Exemplo: Um consórcio composto, hipoteticamente, por duas pessoas jurídicas, com participações rateadas na razão de 70% (setenta por cento) para a empresa A e 30% (trinta por cento) para a empresa B, deverá calcular seu índice de Solvência Geral do Consórcio ( $SG_c$ ) da seguinte forma:

$$SG_c = 0,70 \times \left( \frac{AT_a}{PC_a + ELP_a} \right) + 0,30 \times \left( \frac{AT_b}{PC_b + ELP_b} \right)$$

*Sendo:*

**$SG_c$**  = Solvência Geral do Consórcio

**$AT_A$**  = Ativo Total da empresa A

**$PC_A$**  = Passivo circulante da empresa A

**$ELP_A$**  = Exigível a Longo Prazo da empresa A

**$AT_B$**  = Ativo Total da empresa B

**$PC_B$**  = Passivo circulante da empresa B

**$ELP_B$**  = Exigível a Longo Prazo da empresa B

9.1.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:





---

9.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade da empresa e compatível com o objeto licitado.

9.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.1.4.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE.

9.1.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de negativa referente a Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, bem como em relação à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa ou com efeito negativo, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a LICITANTE.

9.1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou com efeito negativo emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa, relativamente aos tributos municipais mobiliários e imobiliários.

9.1.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão negativa ou com efeito de negativa.

9.1.4.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa ou com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.1.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.



---

9.1.4.10. Em caso de consórcio, os documentos referidos no presente Item 9.1.4. deverão ser apresentados individualmente por cada uma de suas empresas integrantes.

9.1.5. Declarações Complementares:

9.1.5.1. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Lei Federal 9.854/1999), conforme Modelo constante do ANEXO VII.8 deste EDITAL.

9.1.5.2. Declaração, emitida pela LICITANTE, que não possui sócios, acionistas, dirigentes, controladores, integrantes de sua diretoria, administradores ou quaisquer outros funcionários que sejam servidores ou dirigentes públicos da Administração Municipal de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, conforme Modelo constante do ANEXO VII.9 deste EDITAL.

9.1.5.3. Declaração, emitida pela LICITANTE, de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o PODER PÚBLICO para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Modelo constante do ANEXO VII.10 deste EDITAL.

9.1.5.4. Declaração, emitida pela LICITANTE, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme Modelo constante do ANEXO VII.11 deste EDITAL.

9.1.5.5. Declaração, emitida pela LICITANTE, de que elaborou de forma independente sua PROPOSTA, conforme Modelo constante do ANEXO VII.12 deste EDITAL.

9.1.5.6. Declaração, emitida pela LICITANTE, de que possui pleno conhecimento do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Volta Redonda, assumindo os riscos que envolvem a sua operação, conforme Modelo constante do ANEXO VII.16 deste EDITAL.



---

9.1.5.7. Comprovante expedido pela SUSER, conforme modelo constante do ANEXO VI deste EDITAL, de que a LICITANTE retirou o CD contendo o EDITAL e seus elementos constitutivos, conforme previsto no Item 7.3.7.

9.2. Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados deverão estar:

9.2.1. Em nome da LICITANTE e preferencialmente, com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

9.2.2. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste EDITAL, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, mesmo que autenticadas, bem como, não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-símile ou qualquer outro meio que não previsto neste EDITAL.

9.2.3. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade em vigor, ou quando não declarada sua validade, expedidos no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data da apresentação da documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, exceto para os atestados de capacidade técnica.

9.2.4. Serão rejeitados e considerados não apresentados pela LICITANTE, os documentos em que não conste a data de sua emissão.

9.3. No caso de empresas reunidas sob a forma de consórcio, deverão ser acrescidos os seguintes documentos:

9.3.1. Compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, para participar no certame, contendo as seguintes cláusulas:

9.3.1.1. Denominação do consórcio.

9.3.1.2. Objetivo do consórcio.

9.3.1.3. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada.



9.3.1.4. Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas em relação ao objeto da presente concorrência.

9.3.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o PODER CONCEDENTE, durante o processo licitatório e toda a execução do contrato de concessão, em caso de participação vitoriosa na licitação.

9.4. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para nova apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

## **X – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02**

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, em língua portuguesa, conforme ANEXO IV deste EDITAL, observando o Modelo de Proposta de Preços previsto no ANEXO IV.1 deste EDITAL.

10.2. Na PROPOSTA DE PREÇOS, a LICITANTE deverá declarar o valor de sua oferta de outorga, cujo valor mínimo é de R\$ 5.580.000,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta mil reais) para o Lote 1 e de R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais) para o Lote 2, a ser paga ao MUNICÍPIO em caso de adjudicação do objeto da CONCESSÃO, em parcela única, até a data da assinatura do contrato de concessão, através de depósito bancário em favor do Município de Volta Redonda, devendo, ainda:

10.2.1. Expressar todos os valores em reais, em numeral e por extenso, contendo duas casas decimais.

10.2.2. Não considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado ou do Município, durante o prazo da CONCESSÃO.

10.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser acompanhada de um estudo de viabilidade econômico-financeira manifestamente exequível, financeiramente viável e que possua informações compatíveis com os dados, compromissos e documentos apresentados na documentação de HABILITAÇÃO da respectiva LICITANTE.



---

10.4. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

10.4.1. Estiver em desacordo com qualquer exigência prevista no presente EDITAL.

10.4.2. Omitir qualquer elemento solicitado.

10.4.3. Oferecer valor de outorga inferior aos montantes mínimos definidos no presente EDITAL.

10.4.4. For financeiramente incompatível ou inexequível.

10.5. Cada LICITANTE só poderá apresentar uma única PROPOSTA para cada lote. Verificando-se que qualquer LICITANTE, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma PROPOSTA para o mesmo lote, será feita a exclusão de todas essas PROPOSTAS, sujeitando-se ainda a LICITANTE à consequente desclassificação e às demais sanções cabíveis.

10.5.1. As LICITANTES que concorram em mais de um lote, deverão apresentar os documentos referidos no presente item para cada lote, em envelopes distintos e devidamente identificados.

10.6. A CEL não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais LICITANTES.

10.7. A PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela LICITANTE terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, ficando a LICITANTE obrigada a mantê-la durante a vigência desse prazo.

10.7.1. Se, por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, e caso persista o interesse da PMVR, a CEL poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por, no máximo, igual prazo, quantas vezes for necessário.

10.7.2. Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, sem a convocação para a assinatura do respectivo CONTRATO, ou a solicitação de que trata o subitem 10.7.1., ficam estas liberadas dos compromissos assumidos.



10.7.3. As propostas de preços apresentadas em cada Lote serão classificadas em ordem decrescente, do maior para o menor valor de outorga.

10.7.4. Se as PROPOSTAS DE PREÇOS de todas as LICITANTES do respectivo lote forem desclassificadas, a CEL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para nova apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

## **XI - DAS SESSÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES, RESULTADOS DOS JULGAMENTOS E RECURSOS**

11.1. No dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, em Sessão Pública, dar-se-á início aos trabalhos de recebimento, abertura e exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e do recebimento das PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº. 02), apresentadas em cada um dos lotes.

11.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS serão abertas em 02 (duas) sessões públicas sucessivas, a iniciar, a primeira delas, no dia, na hora e no local, estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL.

11.3. As sessões serão realizadas com a participação dos membros da CEL e representantes legais das LICITANTES interessadas.

11.4. Tão logo se iniciem as sessões, não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos Envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela CEL, destinadas a esclarecimento de documentos já apresentados.

11.5. Na primeira sessão serão abertos os Envelopes de nº. 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que será rubricada pelos membros da CEL e pelos representantes das LICITANTES presentes à sessão.

11.5.1. Os Envelopes de nº. 02 de cada lote serão rubricados em seus fechos pelos membros da CEL e pelos representantes das LICITANTES que concorram ao mesmo lote presentes à sessão.



---

11.6. Comunicado o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO e decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, o Presidente da CEL convocará as LICITANTES para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual serão:

11.6.1. Devolvidos, sem abertura ou violação, Envelopes de nº. 02 das LICITANTES inabilitadas em cada lote.

11.6.2. Abertos os Envelopes de nº. 02 das LICITANTES habilitadas e, rubricados os correspondentes documentos em cada lote.

11.6.3. As PROPOSTAS DE PREÇOS serão analisadas pela CEL e serão ordenadas por ordem decrescente, da maior para a menor PROPOSTA DE PREÇOS, sendo declarada vencedora do certame a LICITANTE que ofertar o maior valor de outorga em cada lote.

11.7. Após a lavratura, as Atas das sessões serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da CEL e pelos representantes das LICITANTES presentes.

11.8. Só terão direito de usar a palavra, ter acesso e rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, um representante legal por proponente e os membros da CEL.

11.9. Fica assegurado à CEL, ou autoridade superior, o direito de proceder a exames e outras diligências, conforme legislação vigente, a qualquer tempo, na extensão necessária afim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação, em especial quanto à veracidade de atestados.

11.9.1. A LICITANTE que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados, quando solicitado, será automaticamente excluída da presente licitação.

11.9.2. A LICITANTE responderá pela veracidade dos dados e declarações por ela fornecidas sob as penas da Lei.

11.9.3. A critério da CEL, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação na Imprensa Oficial é obrigatória:



- 
- a) nas reuniões de abertura de Envelopes, Sítio do Município, e-mail, via Fax e no Quadro de Avisos da Central de Compras da PMVR; e,
  - b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas LICITANTES.

## **XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCESSÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

12.1. Decorrido o prazo para recursos e estabelecido o resultado final para cada lote da LICITAÇÃO, a CEL encaminhará o processo ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação do objeto à LICITANTE vencedora e providenciará publicação convocando o adjudicatário para assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMVR.

12.1.1. No prazo referido no Item acima, a LICITANTE ADJUDICATÁRIA, deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO:

12.1.1.1. Exclusivamente, no caso de Consórcio, apresentar o Termo de Constituição, na forma prevista no item 10.3.1 deste EDITAL e a comprovação de seu Registro na Junta Comercial competente.

12.1.1.2. Apresentar garantia de execução contratual, com validade de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada, anualmente, antes de seu vencimento, até o final do prazo de concessão, podendo ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam:

- a) Dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia; ou





d) Fiança-bancária.

12.1.1.3. A garantia de execução das obrigações contratuais deverá ser apresentada no valor de R\$ 5.014.026,00 (cinco milhões, quatorze mil e vinte e seis reais), para o Lote 1 e no valor de R\$ 3.342.684,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), para o Lote 2.

12.1.2. Em caso de descumprimento das exigências para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ou de não comparecimento da LICITANTE ADJUDICATÁRIA para assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO, no prazo referido no Item 12.1., poderão ser convocadas as LICITANTES remanescentes do respectivo lote, em ordem sucessiva de classificação, na forma do art. 64, § 2º, da mesma Lei Federal 8.666/93, para assinar o CONTRATO em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na PROPOSTA DE PREÇOS.

12.1.3. A LICITANTE que descumprir qualquer das condições estabelecidas para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ou deixar de firmar esse instrumento, dentro do prazo definido na convocação a que se refere o Item 12.1., estará sujeita a aplicação de multa em 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO, conforme previsto no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12.1.4. No ato da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE definirá data para vistoria da garagem, instalações, veículos, sistema de bilhetagem eletrônica, infraestrutura da central de vendas de créditos eletrônicos, e dos demais bens que serão utilizados na execução dos serviços, em conformidade com os compromissos da PROPOSTA vencedora da licitação e com as exigências do presente EDITAL e seus ANEXOS.

12.1.4.1. As vistorias previstas deverão ocorrer nos 30 (trinta) dias anteriores à data de início dos serviços para cada lote.

12.1.5. A LICITANTE ADJUDICATÁRIA que, após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, descumprir o prazo de início da operação, ou



---

não apresentar frota, equipamentos e infraestrutura operacional ou os demais itens em conformidade com as exigências deste EDITAL, especialmente de seu ANEXO II, se sujeitará à pena de extinção do CONTRATO, por caducidade e às demais sanções previstas em Lei, neste EDITAL e no CONTRATO DE CONCESSÃO.

### **XIII - DA GARANTIA DA PROPOSTA**

13.1. Será exigida como condição de participação nesta licitação, a entrega de Garantia de Proposta, a ser recolhida conforme estabelecido no Item 7.5. deste EDITAL, sob pena de inabilitação da LICITANTE.

13.1.1. A garantia, cujo protocolo de entrega em conformidade com o item 7.5 do Edital é requisito de qualificação econômico-financeira a ser comprovado no envelope de habilitação, deverá ser prestada, através de qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, pelo prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

13.2. A caução em dinheiro deverá ser recolhida em conta poupança vinculada à licitação em curso, junto a Secretaria Municipal de Fazenda de Volta Redonda.

13.3. Quando se tratar de fiança bancária, no instrumento deverá constar a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro, e prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega dos envelopes da licitação.

13.4. Tratando-se de seguro garantia, este deverá ser representado por apólice de seguro, tendo como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e, como beneficiário, o Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes da licitação.

13.4.1. A apresentação da garantia na modalidade “seguro garantia” somente será admitida se a apólice vier acompanhada de Certidão de



---

Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

13.5. Em caso de Consórcio, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada em nome da Empresa Líder do Consórcio e a Garantia de Contrato, em caso de participação vitoriosa no certame, deverá ser apresentada em nome do Consórcio constituído para a execução do mesmo.

13.6. A Garantia de Proposta será executada se a LICITANTE desistir de sua PROPOSTA, após o julgamento da fase de habilitação e dentro do período de validade da mesma, ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, as exigências para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, ou ainda, se a LICITANTE se recusar a assinar este último instrumento.

13.7. A LICITANTE que der causa a rescisão do CONTRATO DE CONCESSÃO estará sujeita a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) do valor do CONTRATO, conforme previsto no inciso II do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

#### **XIV - DOS SEGUROS**

14.1. A CONCESSIONÁRIA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, contratará e manterá vigente durante o período da CONCESSÃO, as coberturas de seguros estabelecidas nos itens seguintes:

14.1.1. Seguros de Danos Materiais.

14.1.2. Seguro de Responsabilidade Civil, Geral e de Veículos – deverá ser contratado na base de ocorrência, cobrindo a CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE, encargos relacionados a danos pessoais, morais ou materiais, decorrentes das atividades abrangidas pela CONCESSÃO.

14.2. Condições Gerais dos Seguros:

14.2.1. Todos os Seguros deverão ser custeados e contratados pela CONCESSIONÁRIA com Seguradoras, de sua livre escolha, em operação no Brasil e somente será admitida se a apólice vier acompanhada de Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.



---

## **XV - DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL, perante a CEL, a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de Habilitação, conforme previsão contida no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

15.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL de Licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o quinto dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de Habilitação, conforme previsão contida no § 1º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de continuar participando do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3. O recurso e a impugnação deverão ser dirigidos ao Presidente da CEL e entregues, mediante protocolo, no seguinte endereço: Palácio 17 de Julho, sede da Prefeitura Municipal, Praça Sávio Gama, 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda - RJ.

15.4. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação de licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, deverão ser interpostos em consonância ao disposto no art. 109, incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

15.5. Não será considerado o recurso ou a impugnação interpostos fora do prazo, ou que não tenha sido protocolizado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no Item 15.3.

15.6. Interposto e recebido o recurso, a CEL o comunicará aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

15.7. Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a Proponente recorrente ficará sujeita a exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cominatórias de procedimento irregular e repercussão no



---

registro cadastral, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa a ela inerentes.

15.8. Qualquer LICITANTE poderá recorrer das decisões referentes a sua inabilitação ou habilitação de outro concorrente, bem como do resultado do julgamento das propostas.

15.9. Enquanto não forem decididos os recursos que tenham efeito suspensivo, a CEL não efetivará a classificação das propostas e a adjudicação do objeto.

15.10. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, independentemente de requerimento, os autos estarão abertos aos concorrentes interessados, no local de funcionamento da CEL, de onde não poderão ser retirados.

15.11. Caso a LICITANTE deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias.

15.12. As cópias serão franqueadas a LICITANTE por meio de seu representante regularmente constituído.

15.13. Os casos omissos serão decididos pela CEL.

## **XVI – DAS CONSULTAS**

16.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste EDITAL ou quaisquer outras a ele relacionadas deverão dirigir-se ao Presidente da CEL, com pedido de esclarecimentos mediante petição, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da LICITANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da abertura da Licitação sob protocolo na CEL.

16.2. A CEL responderá, oficialmente, as consultas e pedidos de esclarecimentos.

16.3. Os esclarecimentos prestados serão encaminhados pela CEL a todos os interessados que tenham retirado o EDITAL, sem identificar o autor da consulta. A partir deste momento, tais esclarecimentos incorporarão ao EDITAL, para todos os fins de direito.



---

## **XVII - DO PESSOAL**

16.1. A CONCESSIONÁRIA deverá ter como prioridade na contratação de sua mão de obra os funcionários hoje empregados no Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Volta Redonda.

## **XVIII - DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

18.1. Nos termos da Lei Federal 8.987/95, O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes e aplicáveis.

18.1.1. A intervenção far-se-á por Decreto do PODER CONCEDENTE que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando a CONCESSIONÁRIA o amplo direito de defesa e o exercício do contraditório, nos termos da Lei.

18.2. A CONCESSÃO extinguir-se-á:

- 18.2.1. Advento do Termo Contratual.
- 18.2.2. Encampação justificada por motivo de interesse público.
- 18.2.3. Caducidade.
- 18.2.4. Rescisão.
- 18.2.5. Anulação.
- 18.2.6. Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

18.3. Extinto o CONTRATO DE CONCESSÃO, haverá imediata assunção do serviço pelo PODER CONCEDENTE.

18.4. No caso de advento do prazo contratual e antecipando-se ao mesmo, o PODER CONCEDENTE deverá efetuar, num prazo de 90 (noventa) dias, os levantamentos e avaliações necessários para determinar o montante de investimentos ainda não amortizados ou depreciados, para indenização a CONCESSIONÁRIA.



---

18.5. No caso de encampação e antecipando-se a extinção da CONCESSÃO, as partes em conjunto deverão efetuar, num prazo de 90 (noventa) dias, os levantamentos e avaliações necessários para determinar o montante devido na forma da LEI.

18.6. No caso de encampação, obrigatoriamente autorizada por Lei específica, ou anulação, precede a extinção da CONCESSÃO, as indenizações à CONCESSIONÁRIA.

18.7. A caducidade poderá ser declarada pelo PODER CONCEDENTE quando a CONCESSIONÁRIA:

18.7.1. Não prestar o serviço adequado, com base nos parâmetros e metas definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO e no PROJETO BÁSICO.

18.7.2. Descumprir qualquer Item deste EDITAL, ou da legislação, ou do Regulamento dos Serviços, comprometendo a continuidade e a regularidade dos serviços.

18.7.3. Paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvados casos fortuitos ou força maior.

18.7.4. Perder as condições iniciais econômicas, técnicas e operacionais necessárias para a prestação do serviço adequado.

18.7.5. Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos.

18.7.6. For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

18.8. O processo de decretação da caducidade iniciar-se-á com aviso por escrito à CONCESSIONÁRIA das falhas, fornecendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias para sua correção, seguindo-se de processo administrativo conclusivo quando da persistência das falhas e finalizando com a declaração da caducidade por Decreto do Prefeito Municipal.

18.9. No caso de declaração de caducidade da CONCESSÃO, falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, as eventuais indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA, descontada a multa definida no Item 13.7. deste EDITAL e de eventuais danos causados, será devida e liquidada na forma estabelecida





---

na MINUTA DO CONTRATO, ANEXO I deste EDITAL, não resultando em hipótese alguma responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados da CONTRATADA.

18.10. Em qualquer caso de extinção da CONCESSÃO, a exceção do advento do prazo contratual, deverá ter prévia aprovação do PODER CONCEDENTE.

18.11. A CONCESSIONÁRIA poderá rescindir o CONTRATO DE CONCESSÃO no caso de descumprimento por parte do PODER CONCEDENTE, de qualquer de suas cláusulas, por acordo amigável ou após decisão judicial transitada em julgado, tendo o direito a ser ressarcida dos investimentos ainda não amortizados ou depreciados, sendo que deverá estar garantido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, durante o processo.

## **XIX - DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A regulação e fiscalização dos serviços, objeto da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, através da SUSER, em conformidade com a legislação vigente e aplicável, o estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO DE CONCESSÃO.

19.2. Durante todo o prazo da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA se obriga:

19.2.1. Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações contratuais e que possa constituir causa de intervenção na CONCESSIONÁRIA, de caducidade da CONCESSÃO ou da rescisão do CONTRATO.

19.2.2. Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos serviços, apresentando por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo se for o caso,





---

contribuição de entidades especializadas, externas a CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso, para suspender ou sanar os fatos referidos.

19.2.3. No exercício da regulação e fiscalização pela SUSER esta terá acesso a dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CONCESSÃO**

### **20.1. DA CONCESSIONÁRIA**

20.1.1. A LICITANTE VENCEDORA constituirá sede ou filial neste município, com a finalidade de explorar a CONCESSÃO, objeto do presente certame, ainda, toda frota utilizada na CONCESSÃO deverá ser licenciada no Município de Volta Redonda, devendo ter finalidade exclusiva para o serviço a ser concedido.

20.1.2. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia, nos Contratos de financiamento, os direitos emergentes da CONCESSÃO, e desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade dos serviços.

20.1.2.1. As ações e cotas correspondentes ao controle da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como, contra garantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO e desde que previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

20.1.3. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto nos instrumentos convocatórios da Licitação, na documentação apresentada e nos respectivos documentos contratuais, bem como na Legislação e Regulamentação Brasileira, em tudo que disser respeito à execução dos serviços e exploração da CONCESSÃO.

20.1.4. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu Capital, a nenhum título, sem prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.



---

## **XXI – DO PODER CONCEDENTE**

20.1. O PODER CONCEDENTE, para o cumprimento das atividades decorrentes da CONCESSÃO, obriga-se a:

20.1.1. Emitir a Ordem de Início dos Serviços, através da SUSER.

20.1.2. Regular e fiscalizar a execução da exploração dos serviços concedidos, objeto da CONCESSÃO, através da SUSER, zelando pela prestação adequada dos serviços, objeto desta CONCESSÃO, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários.

20.1.3. Aprovar e fixar o reajuste e as revisões de tarifas a serem cobradas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL e no CONTRATO DE CONCESSÃO.

## **XXI – DOS USUÁRIOS**

21.1. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e na Lei Federal 12.587, de 03 de janeiro de 2012, são direitos e deveres dos usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Volta Redonda:

21.1.1. Receber o serviço adequado.

21.1.2. Receber do PODER CONCEDENTE ou da SUSER e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais e/ou coletivos.

21.1.3. Obter e utilizar o serviço, observadas a legislação vigente e aplicável.

21.1.4. Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE ou da SUSER e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado.

21.1.5. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação de serviço.



---

21.1.6. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços, devendo zelar pelo seu uso adequado.

21.1.7. Receber do PODER CONCEDENTE ou da SUSER e da CONCESSIONÁRIA informações necessárias ao uso correto dos serviços prestados.

## **XXII – DA REMUNERAÇÃO**

22.1. Os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA serão remunerados pela receita tarifária obtida a partir da cobrança das tarifas fixadas em obediência a política tarifária definida pelo PODER CONCEDENTE.

22.2. As tarifas públicas em vigor na data de abertura do presente certame são aquelas definidas pelo Decreto Municipal 12.907, de 26 de junho de 2013, nos seguintes valores:

R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) – sem desconto;

R\$ 1,25 (um real e vinte cinco centavos) – com desconto.

22.3. A tarifa de remuneração da CONCESSÃO será calculada e fixada pelo PODER CONCEDENTE até a data de início da operação dos serviços delegados, mediante a aplicação da Metodologia de Cálculo Tarifário do Anexo V deste EDITAL.

22.4. Após sua fixação, na forma do item 22.3, a tarifa de remuneração será reavaliada a cada 12 (doze) meses, podendo ser reajustada, sempre no mês de fevereiro de cada ano, tomando como referência o período compreendido entre a data de cálculo da tarifa em vigor e a data de cálculo do reajuste, conforme abaixo indicado, de modo a recompor seu valor em face da variação de preços dos principais insumos do setor, em razão das variações inflacionárias e em função da variação do índice de passageiros por quilômetro (IPK) no mesmo período, o que será feito mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:



$$T_1 = T_0 \times (1 + R)$$

Onde,

$T_1$  = valor da tarifa reajustada, expresso em Real (R\$);

$T_0$  = valor da tarifa vigente na data de cálculo do reajuste, expresso em Real (R\$);

$R$  = percentual de reajustamento, conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{\{(0,20 \times \Delta c) + (0,55 \times \Delta INPC) + (0,25 \times \Delta FGV 36)\}}{(1 + \Delta IPKe)}$$

Onde,

$\Delta c$  = variação percentual do preço do combustível tendo como referência o preço médio da distribuidora para grandes consumidores na cidade de Volta Redonda, considerando a variação ocorrida no período compreendido entre a data de cálculo da tarifa em vigor e a data de elaboração do cálculo do reajuste;

$\Delta INPC$  = variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado, considerando a variação ocorrida no período compreendido entre a data de cálculo da tarifa em vigor e a data de elaboração do cálculo do reajuste;

$\Delta FGV 36$  = variação percentual do Índice de Veículos Automotores, reboques e autopeças – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Oferta Global – Brasil (IPA-OG) da coluna 36 da Fundação Getúlio Vargas (FGV) relativa a materiais de transporte, considerando a variação ocorrida no período compreendido entre a data de cálculo da tarifa em vigor e a data de elaboração do cálculo do reajuste;



---

$\Delta_{IPKe}$  = *variação percentual do Índice de Passageiros por Quilômetro Equivalente (IPKe), considerando a variação entre o IPKe médio dos últimos 12 (doze) meses que antecederam a fixação da tarifa em vigor e o IPKe médio apurado nos 12 (doze) meses anteriores à data de elaboração do cálculo do reajuste;*

22.5. Serão admitidas receitas acessórias, como a exploração de publicidade em veículos e outras formas, desde que previamente aprovadas pelo PODER CONCEDENTE e de acordo com a legislação aplicável.

### **XXIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

23.1. O Prefeito Municipal poderá, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às LICITANTES, salvo os casos previstos em Lei, ou ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, em qualquer caso, resguardando-se o direito recursal.

23.2. A anulação ou revogação do procedimento administrativo licitatório não gera qualquer direito à indenização das LICITANTES.

23.3. Nos casos de anulação ou revogação do processo licitatório, devem ser observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

### **XXIV – DOS BENS REVERSÍVEIS**

24.1. Os Pontos de Parada e demais elementos da infraestrutura do STTP não serão entregues a CONCESSIONÁRIA, permanecendo sob a administração da PMVR.

24.2. O local indicado e cedido pela SUSER para a operação do Centro de Controle Operacional, será de uso comum entre a SUSER e a licitante



---

vencedora, durante a vigência do contrato e será devolvido a SUSER no término da concessão.

24.3. Todos os bens de propriedade e utilizados pela CONCESSIONÁRIA para apoio administrativo e operacional à prestação do serviço, objeto do CONTRATO, tais como garagens, escritórios, ônibus, veículos de apoio, móveis e utensílios, máquinas, equipamentos e ferramentas, não serão revertidos ao término do CONTRATO DE CONCESSÃO.

## **XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. O instrumento convocatório (EDITAL) e seus elementos constitutivos (ANEXOS), poderão ser obtidos na SUSER, sito à Av. dos Trabalhadores, n°. 333, Bairro Centro, Volta Redonda – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, mediante a entrega de 01 (um) CD virgem, o qual será trocado por 01 (um) CD contendo o EDITAL e seus ANEXOS.

25.2. Por ocasião da retirada do EDITAL, o interessado deverá preencher o correspondente cadastro de seus dados, a fim de que possa ser notificado de todos os esclarecimentos prestados pela CEL até a abertura da licitação.

25.3. A LICITANTE responderá pela veracidade dos dados e declarações por ela fornecidos, sob as penas da Lei.

25.4. A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste EDITAL, bem como de seus ANEXOS, ressalvado o direito recursal.

25.5. Os Contratos que vierem a ser firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertencentes a CONCESSÃO serão de direito privado, não tendo os seus Contratos qualquer relação com o PODER CONCEDENTE.

25.6. A CONCESSIONÁRIA, com a prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE, poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, devendo comunicar sua pretensão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para viabilizar a verificação das implicações com o



---

objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO e a manutenção das condições de habilitação exigidas neste EDITAL.

25.7. São peças integrantes do presente EDITAL os ANEXOS numerados de I a XII.

Volta Redonda/ RJ,  de  de 2013.

---

PREFEITO MUNICIPAL

(Nome)

---

Superintendência de Serviços Rodoviários - SUSER



---

## RELAÇÃO DOS ANEXOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº **/2013**

ANEXO I - Minuta do Contrato de Concessão

ANEXO II – Projeto Básico

ANEXO II.1 – Características do Município e do Sistema de Transporte Atual

ANEXO II.2 – Especificações do Sistema Licitado

ANEXO II.3 – Ordem de Serviço LOTE 01

ANEXO II.3 - Ordem de Serviço LOTE 02

ANEXO II.5 - Especificações de Frota

ANEXO II.6 - Especificações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica

ANEXO II.7 - Especificações de Garagem

ANEXO II.8 – Especificações do Sistema de Vigilância de Frota

ANEXO II.9 – Especificações do Sistema de Monitoramento da Frota

ANEXO II.10 - Especificações do Centro de Controle Operacional

ANEXO III – Legislação

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV.1 - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV.2 – Instruções para Elaboração do Estudo de Viabilidade Econômica.

ANEXO V– Metodologia de Cálculo da Tarifa de Remuneração

ANEXO VI - Comprovante de Retirada do EDITAL e seus ANEXOS

ANEXO VII – Modelos de Declaração e Procuração de Credenciamento

ANEXO VII.1 - Modelo de Procuração para Credenciamento de Representante Legal





---

ANEXO VII.2 –Compromisso de Disponibilidade de Imóvel(is) destinado(s) à implantação de Garagem(ens)

ANEXO VII.3 – Declaração de Disponibilidade de Bens

ANEXO VII.4 - Declaração de Disponibilidade de Chassis e Carroceria

ANEXO VII.5 - Declaração de Disponibilidade de Veículos Usados

ANEXO VII.6 – Declaração de Disponibilização de Bens e Equipamentos para o Sistema de Bilhetagem Eletrônica

ANEXO VII.7 - Declaração de disponibilidade de Bens e Recursos Humanos

ANEXO VII.8 - Declaração quanto ao Emprego de Menores

ANEXO VII.9 - Declaração quanto ao Exercício de Cargos na Administração Pública Municipal

ANEXO VII.10 - Declaração de Idoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público

ANEXO VII.11 - Declaração quanto ao conhecimento das Normas do EDITAL de Licitação

ANEXO VII.12 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VII.13 - Declaração de Compromisso de manutenção das novas estações com infraestrutura fechadas e painel de informação ao usuário.

ANEXO VII.14 – Declaração de Disponibilidade de Bens e de Recursos Humanos para Operação da Central de Vendas de Créditos e Centro de Controle Operacional.

ANEXO VII.15 - Declaração de Disponibilidade de Sistema de Vigilância de Frota por Câmeras de Televisão.



---

ANEXO VII.16 – Declaração de pleno conhecimento do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Volta Redonda e aceitação dos riscos decorrentes da sua operação.

ANEXO VIII – Regulamento do STTP

ANEXO IX – Comprovante de Entrega da Garantia de Proposta